



220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 02 DE MAIO DE 2019

**Altera a Lei Complementar nº 021/2013 para
criar o cargo de Assessor de Gabinete no
âmbito da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 021/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O quadro permanente de cargos em comissão da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova fica assim organizado:

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO
Técnico de Nível Superior	01	C.C.1	01	
Assessor Especial	01	A.E.1	01	
Chefe de Serviços Gerais	01	C.S.G.	01	
Assessor de Gabinete	01	A.G.1	01	998,00

Art. 2º O parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 021/2013 passa a vigorar acrescido da descrição do seguinte cargo:

CARGO: Assessor de Gabinete

Requisito: Ensino médio completo

Atribuições: orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorando e outros; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; organizar agenda de compromissos, registrando horário, data e informando aos interessados com antecedência; organizar e manter arquivo de documentos referentes à Câmara Municipal, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para facilitar consultas; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelos Vereadores; distribuir e coordenar serviços externos com referência a entrega de correspondência, serviços bancários e outros, para dar cumprimento as necessidades administrativas; organizar e manter em dia a coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços, circulares, resoluções e demais atos de interesse da Câmara.

Carga horária: 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

O presente projeto de lei complementar visa criar o cargo de Assessor de Gabinete no Quadro Permanente de Cargos Comissionados da Câmara Municipal, visando para maior fluidez nos serviços administrativos desta Casa.

O quadro de servidores da Câmara Municipal é bastante enxuto – apenas três servidores – e os serviços são uma crescente. Por isto, se faz necessário criar este cargo.

O estudo de impacto orçamentário foi elaborado, estando preenchidos os requisitos legais para a aprovação do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 02 de maio de 2019.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF: 251.324.915-67

JUSTIFICATIVA: